



DECRETO Nº 60 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, e a suspensão do Decreto Municipal nº 59, de 27 de março de 2021, vigorando as disposições do Decreto Municipal apenas naquilo que for mais restritivo do que o Decreto Estadual e dá outras providências.

Edelo Marcelo Ferrari Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO a decretação de restrição das atividades econômicas e de aglomeração pelo Estado do Mato Grosso, através do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela desembargadora Maria Helena Póvoas na Ação Direta de Inconstitucionalidade (1000349790.2021.8.11.0000) a qual determina a prevalência do Decreto Estadual nº 874/2021 no âmbito de todo Estado de MT;

CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Suspensão de Segurança nº 5.403/SP que determinou o acatamento do Decreto do Estado de São Paulo pelo Município de Marília no ano de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.403 (autos nº 0095387-55.2020.1.00.0000), fica determinada a aplicação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, pelo prazo previsto no Decreto Estadual, incluindo eventuais prorrogações.

Parágrafo Único. Havendo qualquer conflito entre regulamentações municipais e o Decreto Estadual nº 874/2021, prevalece a interpretação que determine a adoção da medida mais rigorosa para combate ao COVID-19.



○ Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

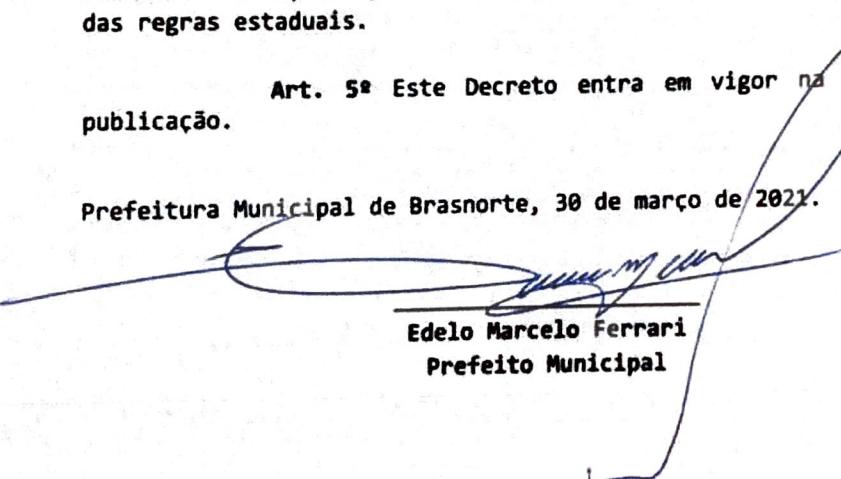
Art. 2º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória, em atenção ao art. Art. 5º inc. IV, alínea "b" do decreto estadual 874/2021, pelo período de 10 dias, a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Fica vedado o acesso e permanência de pessoas ao entorno da Ponte do Rio Juruena, pertencente a circunscrição do município de Brasnorte/MT, de modo a assegurar o distanciamento social, evitando aglomeração nos balneários as margens do Rio.

Art. 4º Ficam suspensas as disposições previstas nos Decretos Municipais que contrariem ou que impliquem no abrandamento das regras estaduais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasnorte, 30 de março de 2021.


Edelo Marcelo Ferrari
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
30/03/2021



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA